



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03

EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº.: 10/2016

O MUNICÍPIO DE PAULISTANIA, torna público que nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, fará realizar licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇO, tipo MENOR PREÇO, regime EMPREITADA GLOBAL, para a finalidade descrita a seguir, determinando as condições da execução das obras/serviços objetivadas.

Os envelopes referentes à documentação e proposta deverão ser entregues no Departamento de Compras do MUNICÍPIO DE PAULISTANIA, na Avenida Francisco Idalgo, nº 60 – Paulistânia - SP, até as **11:00 horas** do dia **30 de setembro de 2016**.

O envelope n.º 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO será aberto, em ato público, no dia **30 de setembro de 2016** às **11:00 horas**, no local destinado às reuniões do Depto. de Compras, no mesmo endereço acima.

O interessado deverá ainda participar da visita técnica obrigatória, com prévio agendamento do dia e horário, a fim de obter o Atestado de Vistoria, que deverá ser efetuada por um representante legal da empresa interessada.

1 - DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE GUIAS, SARJETAS, PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NO BAIRRO LIMOEIRO, CONFORME PROJETOS E MEMORIAIS DESCRITIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EM ANEXOS.

1.1 - As obras/serviços objetivados serão executados sob regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

1.2 - Correrão por conta da empresa que vier a ser contratada pelo MUNICÍPIO toda a mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais e tudo o mais que necessário for para a completa e satisfatória execução das obras/serviços objetivados, inclusive placa indicativa da obra.

1.3 - A CONTRATADA será responsável, por qualquer erro ou serviço executado em desacordo com o projetado, correndo por conta a demolição e reconstrução dos mesmos, e conseqüentemente pagamento dos danos e prejuízos por si ou seus prepostos vier a causar ao MUNICÍPIO DE PAULISTANIA e/ou a Terceiros.

1.4 - A CONTRATADA será obrigada a afastar das obras/serviços qualquer empregado seu ou preposto, cuja permanência no local dos trabalhos seja



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03

considerada inconveniente ou desaconselhável, a critério da fiscalização da Prefeitura.

1.5 - O Valor estimado para a execução das obras/serviços deste edital é de R\$ 252.772,14 (Duzentos e cinquenta e dois mil, setecentos e setenta e dois reais e quatorze centavos), sendo R\$ 245.850,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais) liberados pelo Governo Federal através do Ministério da Cidade no Programa Planejamento Urbano e R\$ 6.922,14 (Seis mil, novecentos e vinte e dois reais e quatorze centavos) relativo a Contrapartida financeira do Município.

1.6 – Caberá ao licitante vencedor a prevenção contra acidente que por ventura possam ocorrer nos locais da obra, com os equipamentos utilizados em relação a mão de obra contratada e de terceiros.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - As Empresas interessadas em participar da presente licitação deverão estar devidamente inscritas no Cadastro de Fornecedores do MUNICÍPIO DE PAULISTANIA. As proponentes não cadastradas deverão habilitar-se para esta tomada de preços, devendo entregar no Departamento de Cadastro deste MUNICÍPIO, até o terceiro dia útil anterior a abertura do envelope n.º 1, citado no preâmbulo deste edital, os documentos descritos nos itens 2.1.1 a 2.1.4 abaixo citados;

Serão consideradas em condições de participação as empresas que atenderem os requisitos do presente edital e apresentarem além do Cadastro de Fornecedores do Município de Paulistânia as seguintes documentações:

2.1.1 - CAPACIDADE JURÍDICA (art. 28 da Lei Federal n.º 8.666/93)

2.1.1.1 - Cédula de Identidade dos(s) diretor (es) ou sócio(s) responsável (is) pela empresa (pessoa jurídica);

2.1.1.2 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

2.1.1.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

2.1.1.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

2.1.1.5 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03

2.1.2 - REGULARIDADE FISCAL (art.29 da Lei Federal n.º 8666/93):

- 2.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2.1.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.1.2.3 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- 2.1.2.4 - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, constando o ICMS – Imposto sobre Circulação de Materiais e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda ou Declaração de Isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- 2.1.2.5 - Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Mobiliário e Imobiliário, expedida pela Fazenda Municipal;
- 2.1.2.6 - Certificado de Regularidade de Situação (CRS), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.1.2.7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

2.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30 da Lei Federal n.º 8666/93).

- 2.1.3.1 - Registro ou Inscrição na Entidade Profissional Competente, através de Certidão de Registro no CREA-SP, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais.
- 2.1.3.2 – Comprovação de capacidade técnico-operacional através de atestados técnicos em nome da empresa licitante, devidamente registrados no CREA através de acervo técnico (CAT), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução, de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação com no mínimo de 50% dos itens indicados abaixo.

Piso (Calçada)	1.261,20	m ²
Guia de Concreto Fck ≥ 25 Mpa	956,00	m
Abertura e Preparo de Caixa ≥ 40cm	927,95	m ³
Imprimação Betuminosa Ligante	3.654,00	m ²
Camada de Rolamento CBUQ	263,08	t

- 2.1.3.3 - Comprovação de capacidade técnico-profissional, através de atestados técnicos em nome do profissional indicado como responsável técnico pela licitante, devidamente registrados no CREA através de acervo técnico (CAT), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução dos serviços acima indicado.



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03

2.1.3.4 - A comprovação de que o(s) profissional(is) acima indicado(s) pertence(m) ao quadro permanente de pessoal da licitante poderá ser feita pela apresentação da Carteira de Trabalho, da Ficha de Registro de Empregados, do Contrato de Trabalho ou Contrato Social, sendo possível a contratação de profissional autônomo, com contrato registrado em cartório, que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

2.1.3.5 - Cópia do comprovante da Visita Técnica fornecida pela Prefeitura.

2.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA (art. 31 da Lei Federal n.º 8666/93)

2.1.4.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do último exercício fiscal já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinado pelo contador responsável, comprovado através de publicação ou devidamente arquivado em seus órgãos de competência, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado.

2.1.4.2 - Demonstrativo de Índices Financeiros, em papel timbrado da empresa, assinado pelo contador responsável, devidamente identificado com o nome e CRC, com firma reconhecida, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante assim descritas:

2.1.4.3- Os resultados isolados das duas primeiras operações (Liquidez Geral - LG e Liquidez Corrente - LC), deverão ser maiores ou iguais a 1,50 ($\geq 1,50$), enquanto que o resultado isolado da operação Grau de Endividamento - GE, deverá ser menor ou igual a 0,40 ($\leq 0,40$).

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,50$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,50$$

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Patrimônio Líquido}} \leq 0,40$$

2.1.4.4 – Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante com no máximo 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes. A proponente deverá apresentar a Certidão da Corregedoria do Estado, indicando a existência de todos os Cartórios Distribuidores de Ações de Falência e Concordatas da sede da empresa.



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03

2.1.4.5- As Micro-Empresas, ficam liberadas da apresentação do balanço patrimonial, devendo o mesmo ser substituído por Declaração de que é Micro – Empresa, assinada por representante legal manifestando essa condição, podendo ser utilizado o modelo do Anexo IV deste Edital, acompanhada de ato constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou documento expedido pela receita Federal onde conste que o licitante é microempresa ou empresa de pequeno porte. A não apresentação dessa declaração implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido para o certame.

As empresas cadastradas nesta PREFEITURA, possuidoras de Certificado de Registro Cadastral, CRC, em vigor, deverão enviar até o terceiro dia útil anterior a abertura do envelope n.º 1 citado no preâmbulo deste Edital, o documentos e certidões necessárias para a atualização do cadastro de acordo com a habilitação exigida para a presente Licitação.

2.1.5 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS.

2.1.5 - As interessadas em participar da presente licitação deverão entregar até o dia **30 de setembro de 2016 às 11:00 horas** impreterivelmente, dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo na parte externa a razão ou denominação social da empresa e o número da presente TOMADA DE PREÇO, sendo o de N° 1- referente aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e o de N° 2 – à PROPOSTA DE PREÇOS.

2.1.5.1 - As proponentes que desejarem participar dos trabalhos da presente licitação, deverão credenciar representante maior de 21 anos, por escrito, com firma reconhecida, com poderes específicos para decidir sobre renúncia ao recurso relativo à habilitação previsto na alínea “a”, inciso I, do Artigo 109, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações. A credencial deverá ser entregue, em separado, por ocasião da apresentação dos envelopes ou diretamente à Comissão Municipal Permanente de Licitação - CPML, no ato de abertura dos envelopes.

2.1.5.2 - Os atos de abertura poderão ser presenciados por qualquer pessoa, porem, só terão direito a usar da palavra, a rubricar documentos, a consignar recursos e a firmar a ata, os representantes credenciados pelas proponentes.

2.1 - O ENVELOPE N° 1 – deverá conter em seu interior os seguintes documentos.

2.1.1 - Certificado de Registro Cadastral expedido pelo MUNICÍPIO DE PAULISTANIA, acompanhado dos documentos de que se tratam os subitens 2.1.1 a 2.1.4, cujos documentos deverão estar com os seus prazos de validade em pleno vigor na data prevista para entrega dos envelopes.



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03

2.1.2 - Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis de que não existe nenhum fato impeditivo da habilitação da empresa nesta licitação.

2.1.3 - Declaração de responsabilidade técnica, em que conste o(s) nome(s) do(s) profissional(is) pela execução das obras/serviços objetivados, bem como sua concordância, mediante assinatura, conforme modelo anexo.

2.1.4 - Declaração de que a empresa não sofre ação que comprometa a sua estabilidade econômico-financeira, de que goza de situação regular relativa aos encargos tributários federais, estaduais e municipais, trabalhistas e previdenciários. A declaração deverá ser firmada pelo representante legal da empresa.

2.1.5 - Declaração expressa de que o licitante visitou o local da obra, e esta de acordo com todos os dados apresentados no Edital.

2.2 - ENVELOPE Nº 2 – Proposta deverá conter em seu interior os seguintes documentos:

2.2.1 - Carta-Proposta em papel timbrado com o nome da empresa, o número da presente Tomada de Preços e n.º do Processo, valor global, prazo de execução e condições de pagamento, devidamente assinadas pelo representante legal e responsável técnico com firma reconhecida, sem emendas, rasuras, ou entrelinhas e assinada no final, com a identificação clara do licitante (razão social, endereço, CNPJ, Inscrição Estadual, Telefone e Fax):

2.2.1.1 - Planilha de Quantidades e Preços Unitários - PQPU a que se refere o subitem “1.5” deste Edital.

2.2.1.2 - Declaração expressa de que nos preços unitários cotados e constantes da PQPU estejam incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução das obras/serviços objetivados, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim tudo o que for necessário para a execução total e completa das obras e/ou serviços complementares, conforme especificações que integram este Edital e seus anexos, bem como seus lucros, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao MUNICÍPIO DE PAULISTANIA.

2.2.1.3 - Declaração expressa de que se obriga e se compromete a executar eventuais serviços não constantes deste Edital e seus anexos, mas inerentes à



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03

natureza das obras/serviços contratados, nos termos do disposto no parágrafo 3º, art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, aplicando-se aos mesmos, a diferença percentual entre o preço global da contratada e o da Planilha de Orçamento da PREFEITURA.

2.2.1.5 - Declaração de que se sujeita plenamente às condições do presente Edital e seus anexos na execução das obras/serviços.

2.2.1.6 - Declaração de que utilizarão as equipes técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita e completa execução das obras/serviços, comprometendo-se a substituir ou aumentar as quantidades dos mesmos desde que assim o exija a fiscalização da PREFEITURA.

2.2.1.7 - Declaração de que observarão rigorosamente as instruções do Memorial Descritivo, bem como as recomendações da fiscalização da PREFEITURA, assumindo integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

2.2.1.8 - Declaração que na execução das obras/serviços, será observado rigorosamente as especificações da planilha de orçamento estimada pela PREFEITURA e as disposições da Associação Brasileira De Normas Técnicas - ABNT, bem como recomendações e instruções da fiscalização da PREFEITURA, assumindo a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas mencionadas nos anexos.

2.2.2 - Indicação do prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da apresentação das propostas.

2.2.3 - Nome completo, número do RG e CPF do representante legal da proponente, para eventual assinatura do contrato.

2.2.4 - Nome do signatário, função na empresa, assinatura, CPF e RG.

3 - DO PROCEDIMENTO:

3.1 - A Comissão Julgadora de Licitação realizará a abertura dos envelopes n.º 01 examinará os documentos apresentados, rubricando-os juntamente com os representantes das licitantes presentes.

3.2 - Serão liminarmente excluídas as licitantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos para habilitação constante do presente Edital e ainda os apresentados com borrões, rasuras ou entrelinhas, que os invalidam, sendo-lhes devolvidos os envelopes n.º 2 – PROPOSTA DE PREÇOS, constando da respectiva ata os motivos da inabilitação.



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03

3.2.1 - Todas as declarações apresentadas pelas licitantes, assinados por representante legal da empresa e/ou responsável técnico, deverão estar com as firmas reconhecidas.

3.3 - A comissão poderá, na hipótese de ocorrer desistência expressa de todas as licitantes da apresentação de recursos, no tocante à habilitação proceder, em prosseguimento, na mesma reunião, a abertura do envelope n.º 2 contendo as propostas de preços ou, a seu critério, designar dia e hora para abertura dos envelopes, diligenciando para que todas as participantes sejam devidamente científicadas da data e do horário de sua abertura.

3.4 - Abertos os envelopes n.º 2 das empresas habilitadas, serão as propostas rubricadas pela Comissão e representantes credenciados presentes.

3.5 - Os representantes tomarão ciência do julgamento do certame e do competente ato adjudicatório por meio de publicação.

3.6 - À Comissão reserva-se no direito de promover qualquer diligência que entenda conveniente, nos termos do Parágrafo 3º, do Artigo 43, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações.

4 - DO JULGAMENTO

4.1 - Para efeito de julgamento das propostas será levado em consideração o MENOR PREÇO GLOBAL apresentado observado o subitem seguinte.

4.2 - Como critério de aceitabilidade dos preços unitários e global, a Comissão Julgadora verificará se os mesmos estão dentro da realidade do mercado, utilizando como parâmetro a Planilha Orçamentária em anexo.

4.3 - Caso haja empate nos preços ofertados entre duas ou mais propostas, em primeiro lugar, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes qualificadas serão convocadas.

4.4 - Serão desclassificadas:

4.4.1 - As propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus anexos, ou com borrões rasuras, entrelinhas, emendas, que as invalidam.

4.4.2 - As propostas com preços manifestamente inexeqüíveis, conforme Artigo 48, inciso II da Lei Federal 8.666.



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03

5 - DOS PRAZOS:

5.1 - Os serviços objetivados deverão ser iniciados a partir da expedição da primeira ordem de serviços, pela Prefeitura Municipal, executados e concluídos de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro em anexo.

6 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1 - RECURSOS:

6.1.1 - Poderão ser interpostos recursos em conformidade com o estabelecido no Capítulo V – Artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações.

6.2 - CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

6.2.1 - A empresa declarada como vencedora da licitação será somente convocada para assinar o contrato após a efetiva homologação do resultado do certame, quando da liberação do recurso, a ser realizada em momento oportuno pelo Governo Federal, através do Ministério das Cidades – Programa de Planejamento Urbano.

6.3 - MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.3.1 - A medição serão apresentada no termino da obra e observarão o cronograma físico de execução aprovado previamente pela contratante.

6.3.1.1 - A aprovação da medição será efetivada pela contratante em até 5 dias úteis, após a sua apresentação.

6.3.2 - Durante o período de aferição, caso venha ocorrer à necessidade de providencias complementares por parte da contratada, a fluência do prazo mencionado no subitem anterior ficará interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que forem cumpridas as providencias.

6.3.3 - Será de 10 (Dez) dias o prazo de pagamento contados da data de apresentação da medição e a liberação realizada pela Prefeitura, podendo ser total ou parcial.

7 - SANÇÕES

7.1 - O descumprimento de quaisquer cláusulas do instrumento contratual que vier a ser celebrado entre as partes, sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações.



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03

8 - DO CONTRATO

8.1 - Homologado o certame, será feita a adjudicação do objeto da licitação à empresa vencedora, que será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias, assinar o contrato ou outro instrumento que o substitua na forma da lei.

8.2 - Contrato terá vigência de 60 (sessenta dias) dias, contados a partir da expedição da primeira Ordem de Serviço, que será autorizada após a liberação de pelo menos, 50 % do valor do repasse, conforme as novas normas da Portaria nº 507/11.

8.3 - ADJUDICAÇÃO SUCESSIVA:

8.3.1 - É facultado à administração, quando a proponente vencedora não atender a convocação, nos termos supra referidos, dentro do prazo e condições estabelecidos, invocar remanescentes, na ordem de classificações, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções aplicáveis à espécie.

9 - REAJUSTAMENTO:

9.1 - Os preços não sofrerão reajuste por força das disposições consubstanciadas no parágrafo 1º do artigo 28 da Lei 9.096, de 29 de junho de 1.995 e suas alterações, o qual dispõe sobre o Plano Real.

9.2 - Fica em qualquer hipótese, reservada a possibilidade de alteração das condições contratadas em face de superveniência de fatos, de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria, bem como para restabelecer o equilíbrio financeiro da avença.

10 - DAS OBRIGAÇÕES:

10.1 - DA CONTRATADA:

10.1.1 - Deverá se responsabilizar pela execução das obras/serviços objetivamente, observando rigorosamente o estipulado neste Edital e seus anexos;

10.1.2 - Deverá manter sempre em contato o responsável técnico em condições para eliminar quaisquer dúvidas ou alterações no transcurso da execução das obras/serviços juntamente com a CONTRATANTE;



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03

10.1.3 - Quando da ocorrência de irregularidades de quaisquer natureza deverá comunicar por escrito e através do “Diário de Ocorrências”, tão logo o fato seja percebido para que a fiscalização possa tomar as providências devidas;

10.1.4 - Deverá manter as suas expensas, mão-de-obra, e tudo o mais que necessário for para a completa e satisfatória execução dos serviços, bem assim responsabilizando-se pelos encargos tributários, previdenciários e o cumprimento das normas relativas à saúde e a segurança no trabalho de seus empregados;

10.1.5 - Deverá facilitar qualquer informação à CONTRATANTE;

10.1.6 - Deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.7 - As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;

10.1.8 - As falhas nas obras/serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;

10.1.9 - Outros fatos que a juízo da CONTRATADA, devem ser objeto de registro.

10.1.10 - Deverá por ocasião dos pedidos de pagamento, apresentar a folha de pagamento, guias de recolhimento do INSS e FGTS, específicas da obra/serviço e dos trabalhadores ali empregados.

10.1.11 - Deverá, quando da liberação da primeira Ordem de Serviço, apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de execução de obras, oficializando-se o responsável técnico pela execução das obras/serviços a serem realizados.

10.1.12 - RECEBIMENTO DAS OBRAS/SERVIÇOS OBJETIVADAS, NÃO ISENTARÁ A CONTRATADA DAS RESPONSABILIDADES PREVISTAS NO CÓDIGO CIVIL.

10.2 - DA CONTRATANTE

10.2.1 - Expedir as respectivas Ordens de Serviços;

10.2.2 - Manter a fiscalização necessária para acompanhamento das obras/serviços;

10.2.3 - Registrar no “Diário de Ocorrências”.

10.2.4 - Atestação dos registros da CONTRATADA;

10.2.5 - Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, com correspondência simultânea para a autoridade superior;



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03

10.2.6 - Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA e sua equipe;

11 - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS OU SERVIÇOS:

11.1 - Executado o contrato, as obras e/ou serviços serão recebidos por Comissão Especial na forma dos requisitos nas alíneas “a” e “b”, inciso I, Parágrafos 3º e 4º, do Artigo 73, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 e junho de 1999, com suas alterações.

11.2 - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, as obras/serviços executados em desacordo com o contrato.

12 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 - As despesas decorrentes da presente licitação, no exercício de 2016, correrão por conta das dotações orçamentárias a saber:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

02.05.00 – URBANISMO

UNIDADE EXECUTORA

02.05.01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS

15.451.0007.1.027 – PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA

CATEGORIA ECONÔMICA

FICHA 615 – 4.4.90.51.00.01 – OBRAS E INSTALAÇÕES – R\$ 30.000,00

FICHA 611 – 4.4.90.51.00.02 – OBRAS E INSTALAÇÕES - R\$ 250.000,00

12.2 - As despesas decorrentes da presente licitação, no exercício de 2016, correrão por conta das dotações orçamentárias autorizadas na Lei Complementar nº 542 de 2016.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1 - A empresa que vier a ser contratada não poderá sub-empregar, as obras/serviços objetivados nesta licitação, sem expressa autorização da contratante, sob pena de rescisão do respectivo instrumento contratual, além da aplicação das penalidades previstas no subitem “7.1” deste Edital.

13.2 - As licitantes devem ter pleno conhecimento dos elementos deste Edital e seus anexos, bem como de todas as condições gerais e peculiares das obras/serviços objetivadas na presente licitação, não podendo invocar posteriormente, nenhum desconhecimento quanto aos mesmos e dos locais onde serão executados, como elemento impeditivo ao perfeito cumprimento do contrato.



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03

13.3 - A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital e seus anexos e instruções, bem como na observância dos regulamentos administrativos e normas gerais especiais aplicáveis.

13.4 - Compete às interessadas fazer minucioso exame dos elementos constantes deste Edital e seus anexos de modo a poderem, em tempo e por escrito, apresentar todas as dúvidas encontradas, para os devidos esclarecimentos por parte da Diretoria de Compras ou à PREFEITURA, conforme o caso.

13.5 - O resultado de tal exame deverá ser apresentado até o 5º (quinto) dia útil anterior a abertura dos envelopes de habilitação para análise e solução por parte da PREFEITURA.

14 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS:

14.1 - A impugnação do Edital terá lugar nas condições do que dispõe os parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 41, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações.

14.2 - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária nas obras e/ou serviços, observando o que dispõe o Art. 65 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

15 - ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:

15.1 - Quaisquer esclarecimentos e/ou informações sobre a presente Tomada de Preços poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, no horário de expediente, ou pelo fone (0xx14 – 3275 –8799)

15.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de AGUDOS – SP, para dirimir questões resultantes ou relativas a aplicação desta Tomada de Preços ou Execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

Paulistânia, 13 de setembro de 2016.

Dr. Alcides Francisco Casaca
PREFEITO MUNICIPAL

Mario Lucio Rondina
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Avenida Francisco Idalgo, nº 60 – Centro
Fone/Fax: (14) 3275-8799 – e-mail: pmpaulistania@gmail.com
CEP – 17150-000 – PAULISTÂNIA – SP
site: www.paulistania.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA, E DE OUTRO LADO A EMPRESA, na forma abaixo;

Pelo presente instrumento particular o Município de Paulistânia, com sede à Avenida Francisco Idalgo, n.º 60, CNPJ n.º: 01.614.826/0001-03, doravante denominada **MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o **ALCIDES FRANCISCO CASACA**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da Cédula de Identidade RG-SP n.º 5.441.778-8 SSP/SP e CPF N.º 759.288.508-59, residente à Rua Francisco Ferreira Barbosa n.º 113, nesta cidade de Paulistânia, doravante denominado simplesmente o **CONTRATANTE**, e do outro lado e a Empresa, estabelecida a, n.º....., estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. n.º:, doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representado pelo seu Sócio, tendo em vista a homologação em seu favor da TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2016, tem entre si justa e acordada celebração do presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO DA LICITAÇÃO

1. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE GUIAS, SARJETAS, PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO VIARIA NO BAIRRO LIMOEIRO, CONFORME PROJETOS E MEMORIAIS DESCRITIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EM ANEXO.

1.1 - Contratação de empresa especializada na execução de guias, sarjetas, pavimentação e sinalização viária no Bairro Limoeiro, conforme projetos e memoriais descritivos e especificações técnicas em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA SUPORTE LEGAL

2.1 - Fazem parte integrante do presente contrato os seguintes documentos:

a) Lei Federal n.º 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações;

Avenida Francisco Idalgo, nº 60 – Centro
Fone/Fax: (14) 3275-8799 – e-mail: pmpaulistania@gmail.com
CEP – 17150-000 – PAULISTÂNIA – SP
site: www.paulistania.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03

- b) Edital da TOMADA DE PREÇOS Nºe seus anexos;
- c) Proposta da FORNECEDORA, devidamente assinada e rubricada.

CLÁUSULA TERCEIRA VALOR DO CONTRATO E ORIGEM DOS RECURSOS

3.1 - O valor do presente contrato é de R\$.(.....);

3.1.1 - O valor poderá sofrer alterações, em virtude do acréscimo de serviços, limitado a 25% (vinte cinco por cento) do valor do contrato, conforme prescrito pelo artigo 65, parágrafo 1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações;

3.1.2 - As obras objeto deste contrato, correrão por conta das dotações orçamentárias de 2016, a saber:

Classificação Funcional Programática:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

02.05.00 – URBANISMO

UNIDADE EXECUTORA – 02.05.01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS

02.03.07 ESPORTE E LAZER.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

15.451.0007.1.027 – PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA

CATEGORIA ECONÔMICA

FICHA 615 – 4.4.90.51.00.01 – OBRAS E INSTALAÇÕES – R\$ 30.000,00

FICHA 611 – 4.4.90.51.00.05 – OBRAS E INSTALAÇÕES - R\$ 250.000,00

CLÁUSULA QUARTA MEDIÇÕES E PAGAMENTO

4.1 - As medições para efeito de pagamento serão procedidas mediante a solicitação da CONTRATADA, conforme o cronograma físico financeiro, abrangendo os serviços executados no período em questão, exceto a medição final que será realizada no termino das obras;

4.2 - Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria da CONTRATANTE, após a liberação do órgão concessor, em até 10 (dez) dias da medição;

4.3 - Deverão ser protocoladas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o fechamento de cada medição, as vias dos seguintes documentos:

4.4 - Carta de encaminhamento;



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03

4.5 - Notas fiscais Eletrônicas (modelo 55 e) dos serviços de mão de obra executados e medidos, e dos materiais empregados, com o respectivo reajustamento, se houver;

4.6 - Cópia autenticada da G.R.P.S. (guia de recolhimento da Previdência Social) referente ao recolhimento dos valores de mão de obra, do período entre medições;

4.7 - Resumo de medição;

4.8 – Cópia da ART de Execução;

4.9 – A medição final será liberada após a apresentação do Laudo de Controle Tecnológico e Resultados dos Ensaio e o cadastro “ as built”;

4.10 - Eventuais obras não constantes do Edital de Licitações, TOMADA DE PREÇOS N.º 10/2016, mas inerentes à natureza das mesmas serão pagos por orçamentos elaborados pela CONTRATADA desde que aprovado pela CONTRATANTE antes da execução das mesmas e depois de formalizado o necessário Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA PRAZOS

5.1 - As obras ora contratadas serão executadas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do dia seguinte a assinatura do contrato e da emissão da ordem de serviço com a autorização Caixa Econômica Federal;

5.2 - Os prazos parciais são mostrados no cronograma físico-financeiro anexo ao contrato;

5.3 - A CONTRATANTE poderá emitir Ordens de Serviços parciais, para determinadas fases da obra, independentemente do Cronograma Físico supracitado;

CLÁUSULA SEXTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Sem que ela se limite sua responsabilidade, será a CONTRATANTE responsável pelos seguintes itens:

6.2 - Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao desenvolvimento das obras;



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03

6.3 - Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA, na forma estabelecida neste contrato;

6.4 - Garantir a CONTRATADA acesso a documentação técnica necessárias (plantas de cadastro, etc...);

6.5 - Garantir acesso as suas instalações;

CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - São obrigações da CONTRATADA, sem que a ela se limitem:

7.2 - Obedecer as normas e especificações bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da A.B.N.T.;

7.3 - Recolher mensalmente as Guias de Recolhimento da Previdência Social (G.R.P.S.), referente à mão de obra, e apresenta-la à CONTRATANTE;

7.4 - Comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Fiscalização, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providencias, incidindo a CONTRATADA no caso de não atendimento desta exigência, na multa estipulada na cláusula nona;

7.5 - Respeitar todas as normas de execução de obras do Município;

7.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Fiscalização, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções nas obras ou nos materiais e equipamentos empregados;

7.7 - Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;

7.8 - Apresentar à CONTRATANTE guia da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), vinculada à ART de responsabilidade da CONTRATADA;

CLÁUSULA OITAVA PENALIDADES

8.1 - Pelo não cumprimento de qualquer uma das obrigações contratuais, a CONTRATADA estará sujeita, além de outras penalidades previstas na legislação vigente, à multa de 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03

atraso, sobre o valor da etapa, quando a CONTRATADA, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, deixar de cumprir a obrigação assumida;

8.2 - No interesse exclusivo da CONTRATANTE, poderá esta, através da área interessada, autorizar o recebimento da obra após o trigésimo dia de atraso, sem prejuízo da aplicação da multa prevista;

8.3 - A CONTRATADA não incorrerá nas multas acima indicadas, quando o atraso na execução da obra for motivado por Força Maior;

8.4 - As multas serão descontadas do primeiro pagamento após a sua imposição;

8.5 - O não cumprimento total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial além da aplicação das sanções previstas no EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2016 e neste contrato;

8.6 - Em caso de inexecução das obras e serviços, erro de execução e inadimplemento contratual, atraso injustificado na entrega das obras e serviços, a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, estará sujeito à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e em especial o previsto no artigo 87 da referida Lei;

CLÁUSULA NONA FORÇA MAIOR

9.1 - Entende-se por motivo de Força Maior: greve, “lock-out” ou outras perturbações industriais, atos do inimigo público, guerras, terremotos, chuvas, tempestades, raios, perturbações civis, explosões, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes acima relacionados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer parte interessada que, mesmo agindo diligentemente, não consiga impedir sua ocorrência;

9.2 - O termo “Força Maior” também deve incluir qualquer atraso por legislação ou regulamentação, por ação ou omissão da CONTRATANTE que venha ocasionar atraso à CONTRATADA;

9.3 - Nenhuma parte será responsável para a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de Força Maior;

9.4 - O termo “Força Maior” não inclui greves na própria firma CONTRATADA;



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03

9.5 - Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, por motivo de Força Maior, de cumprir os deveres e responsabilidades relativos ao seu trabalho, deverá comunicar imediatamente a existência desses motivos de Força Maior, à CONTRATANTE. Enquanto perturbarem os motivos de Força Maior, cessarão seus deveres e a responsabilidade relativos à execução;

9.6 - O tempo especificado pelo Contrato para execução das obras, deverá ser estendido por igual período que seja necessário para compensar o tempo de interrupção pelo motivo de Força Maior;

9.7 - Qualquer dúvida com respeito a esta extensão de prazo será devidamente acertada por concordância mútua, entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA visando encontrar a melhor solução para ambas as partes;

9.8 - Se o impedimento causado por motivo de Força Maior estender-se por prazo superior ao 03 (três) meses, impossibilitando o cumprimento do Contrato, a CONTRATANTE poderá rescindi-lo no todo ou em parte, mediante notificação por escrito da CONTRATADA;

9.9 - O comunicado sobre força maior será julgado ao recebimento deste referente à aceitação do fato com Força Maior ou não, mas a CONTRATANTE poderá contestar em fase ulterior a veracidade da ocorrência real;

CLÁUSULA DÉCIMA DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - À CONTRATADA terá que apresentar no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura deste contrato ou junto com a primeira fatura a prova de registrado o contrato junto ao CREA, bem como cópia de guia de ART.;

10.2 - A direção dos serviços contratados cabe exclusivamente à CONTRATADA, que se obriga as normas e especificações da ABNT e indicações no EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2016.

10.3 - Aplica-se a este contrato as normas contidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA DAS SANÇÕES

11.1 - À CONTRATANTE fica reservado o direito de rescindir o presente contrato, a qualquer tempo, por inadimplemento de qualquer cláusula ou condição, especialmente nos seguintes casos:



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03

11.2. - Paralisar as obras e serviços por mais de 15 (quinze) dias consecutivos, sem motivo justificado;

11.3 - Se as obras e serviços apresentarem resultados insatisfatórios sob ponto de vista técnico operacional;

11.4 - Se os materiais aplicados nas obras não se encontrarem de acordo com as normas técnicas ou não estiverem em conformidade com o estabelecido na licitação;

11.5 - Na hipótese de a CONTRATADA não cumprir as especificações, normas e projetos ou não acatar determinações da fiscalização;

11.6 - Se a CONTRATADA requerer concordata ou tiver sua falência decretada;

11.7 - Para rescisão deste contrato, aplica-se no que couber, as disposições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

12.1 - As partes elegem, de comum acordo, o foro da cidade e comarca de Agudos, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir dúvidas que porventura surgirem na interpretação do presente.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e para único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo presentes, para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

PAULISTÂNIA - SP, de 2.016.

Dr. ALCIDES FRANCISCO CASACA
Prefeito Municipal – CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03

ANEXO II

MODELO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2016

À
COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE GUIAS, SARJETAS, PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E SINALIZAÇÃO VIARIA NO BAIRRO LIMOEIRO, CONFORME PROJETOS E MEMORIAIS DESCRITIVOS E ESPECIFICAÇÕES TECNICAS EM ANEXO.

Em atendimento a determinação do Edital, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo para a habilitação de nossa empresa para apresentar proposta na licitação em referência.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração, para que produza seus efeitos de direito.

Local e data:

CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2016

À
COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE GUIAS, SARJETAS, PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E SINALIZAÇÃO VIARIA NO BAIRRO LIMOEIRO, CONFORME PROJETOS E MEMORIAIS DESCRITIVOS E ESPECIFICAÇÕES TECNICAS EM ANEXO.

Declaramos, para efeito da licitação em referencia, conforme disposto no Edital e seus anexos, que indicamos de acordo com a Resolução n.º 213 de 29.06.73 e n.º 317, de 31/10/86, do CONFEA – Conselho Federal De Engenharia, Arquitetura E Agronomia, o (s) profissional (is) responsável (is) técnico (s) que se responsabilizará (ao) para a execução das obras objetivadas, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Nome: CREA Nº
Data do Registro

Especialidade:

Nome: CREA Nº
Data do Registro

Especialidade:

Declaramos, outrossim, que o (s) profissional (is) acima indicado (s) pertence (m) ao nosso quadro técnico profissional permanente (s), com relacionamento junta à empresa, dentro da legislação vigente.

Local e data

CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL E DO RESPONSÁVEL TÉCNICO



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da TOMADA DE PREÇOS nº 09/2016, realizada pela Prefeitura Municipal de Paulistânia.

DATA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA